



PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	716 / 2025
Folhas	02
Matrícula	185
Reúnica	

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

### ANEXO - I

SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 3182/2025

EM 23/01/2025

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que o valor atual do auxílio alimentação disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e que a administração municipal pretende elevá-lo para R\$ 700,00 (setecentos reais), declaramos que,



# *Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

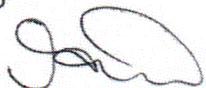
O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto da elevação do auxílio alimentação concedido aos servidores municipal, considerando neste, o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), e os seus reflexos nas finanças do município.

O cálculo envolveu o atual quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não sendo objeto do presente relatório, a concessão de auxílio alimentação a futuros servidores contratados pela administração municipal.

Para o exercício de 2025 estimamos que a concessão do reajuste no auxílio alimentação, passando o atual valor de R\$ 600,00(seiscentos reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais) a partir do mês de janeiro de 2025, projetado com base no quantitativo de 1.735 servidores, irá gerar um acréscimo mensal de aproximadamente R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) e anual de R\$ 2.082.000,00, sendo que para o exercício de 2024, não haverá necessidade de acréscimo na previsão orçamentária, e para 2025, a proposta orçamentária já contempla o reajuste pretendido de R\$ 100,00, com base no quantitativo total de 1.735 servidores.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE a concessão de auxílio alimentação no valor de 700,00 (setecentos reais) para o atual quantitativo de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não sendo objeto de análise, qualquer possível elevação do quantitativo de servidores.

Para o exercício de 2025, a concessão do auxílio alimentação de R\$ 700,00(setecentos reais) representará uma necessidade de previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 14.574.000,00 (quatorze milhões,





PROTOCOLO PMDM	
Proc. PMDM	115 / 0005
Folha	03
Matrícula	137
Rubrica	<i>[Signature]</i>

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quinhentos e setenta e quatro mil reais), valor este que já se encontra previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025.

**Para o exercício de 2026, a concessão do auxílio alimentação de R\$ 700,00(setecentos reais) representará uma necessidade de previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 14.574.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), valor este que será devidamente inserido na previsão orçamentária de 2025 a ser elaborada, haja vista que possui previsão no plano plurianual de 2022-2025.**

**Para o exercício de 2027, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício de 2025 e 2026, necessitando uma previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 14.574.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), valor este que será inserido na Proposta Orçamentária Anual de 2027, conforme demonstrado a seguir:**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO Auxílio de R\$ 700,00(setecentos reais)			
ANO	Dotação Existente	Gasto Previsto	Necessidade de dotação para realização da despesa
2025	14.574.000,00	14.574.000,00	0,00
2026	14.574.000,00	14.574.000,00	0,00
2027	14.574.000,00	14.574.000,00	0,00

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa, serão os saldos dos recursos vinculados e não vinculados, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente Líquida do Município, são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando ainda mais a capacidade de investimento do município.

Portanto, apesar da projeção para concessão de reajuste do valor do auxílio alimentação para R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as



# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município, não comprometendo a capacidade financeira do município.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de elevação do auxílio alimentação para R\$ 700,00(setecentos reais), não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Domingos Martins/ES, para o exercício de 2025, 2026 e 2027.

Diante de tudo o que foi exposto, a aprovação do presente projeto de Lei visa tão somente dar condições aos servidores municipais, de reduzirem as despesas com alimentação custeadas com recursos do próprio salário, aumentando a liquidez salarial do servidor para investimentos em outras áreas que julgarem prioritárias.

DOMINGOS MARTINS-ES, 10 de Janeiro de 2025.

**Franva Antônio Silva Cardoso**  
Secretaria Municipal da Fazenda

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O N <u>º</u> <u>3582/2025</u>
EM <u>23</u> / <u>01</u> / <u>2025</u>
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO PMDM	
Prop. PMDM	115
Folhas	04
Maiorista	1025
Rubrica	

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

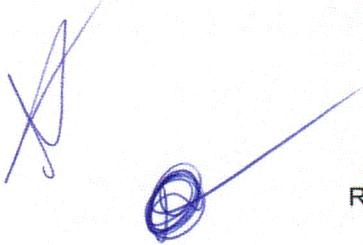
## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

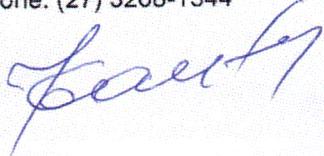
### ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Domingos Martins/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de elevação do valor do **auxílio alimentação dos servidores municipais para R\$ 700,00(setecentos reais) mensais**, encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

DOMINGOS MARTINS-ES, 10 de Janeiro de 2025.

  
Franva Antônio Silva Cardoso  
Secretária Municipal da Fazenda

  
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo  
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344



SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 3182/2025

EM 23/01/2025



PREFEITO MUNICIPAL

### parlamentar;

**V.** cumprir todas as obrigações assemelhadas, que lhe forem dispostas em portarias e ordens de serviços.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Nível fundamental incompleto.

#### • ASSESSOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, NÍVEL V

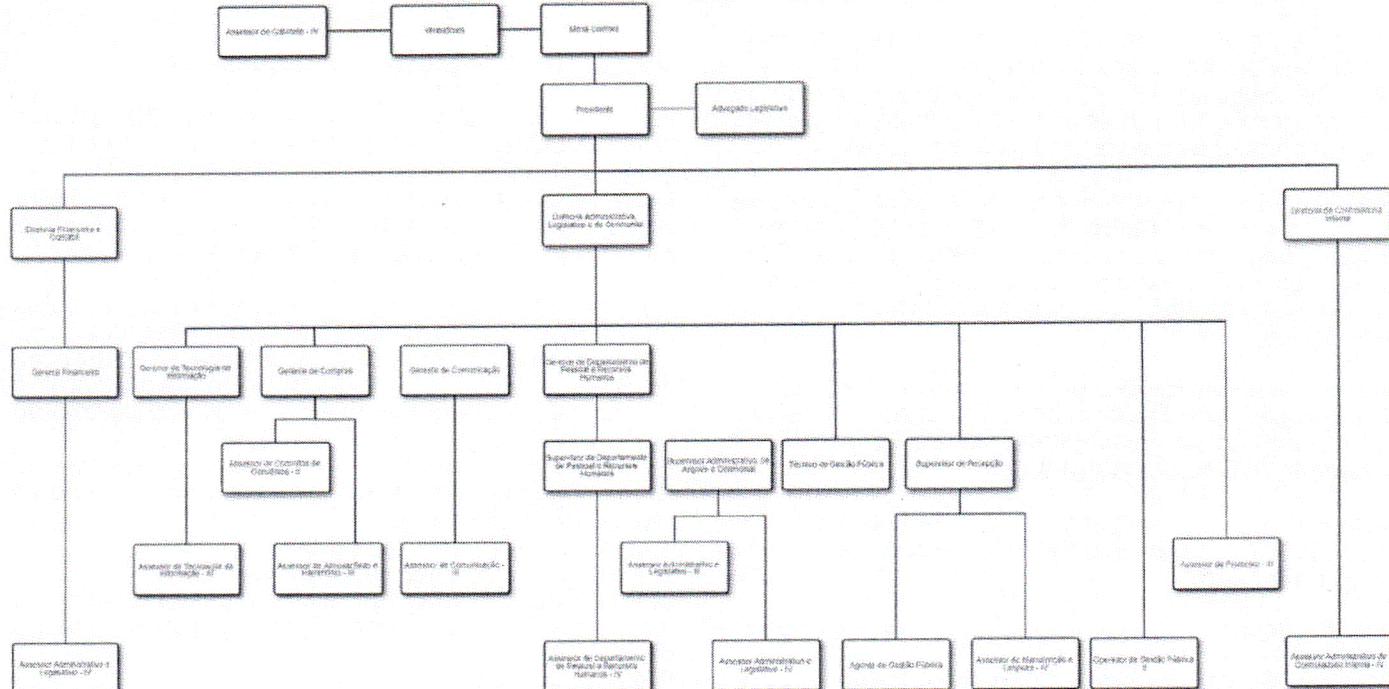
## ATRIBUIÇÕES TÍPICAS E ESPECÍFICAS

**I.** auxiliar nos serviços de limpeza e organização das instalações da Câmara.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Nível fundamental incompleto.

Protocolo 1477266

## **ANEXO IV - ORGANOGRAMA DOS CARGOS**



Protocolo 1477274

**LEI MUNICIPAL N° 3.182/2025  
FIXA VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA  
OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em R\$700,00 (setecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mensal total do auxílio-alimentação aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, conforme disposto no Parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.260/2010.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o orçamento vigente, se necessário, obedecendo ao disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320/84.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de janeiro de 2025.

martins - ES, 21 de Janeiro a  
**EDUARDO JOSÉ RAMOS**

DO JOSÉ  
Prefeito

Protocolo 1477292

LEI MUNICIPAL Nº 3.183/2025

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste anual de 6% (seis por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados, da administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, correspondente à inflação apurada segundo o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo que mede a inflação anual, acumulado do exercício de 2024, de 4,83%, acrescidos de 1,17% de aumento real, nos termos do Artigo 37, inciso X da CF/88 e considerados os limites de disponibilidade orçamentária, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º A revisão geral anual a que se refere o caput deste artigo não é cumulativa frente a eventuais reajustes recebidos com categorias de servidores, tais como, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, conforme a

Portaria GM/MS Nº 6.530, de 9 de Janeiro de 2025, bem como os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria Interministerial nº. 013/2024 de 23 de dezembro de 2024.

**§ 2º** O mesmo índice definido no *caput* deste artigo aplica-se ao reajuste dos proventos dos aposentados e pensionistas que adquiriram esta qualidade até 30 de dezembro de 2003 e aqueles com direito à paridade plena.

**§ 3º** O índice definido no *caput* deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os quadros de pessoal respectivos, incluindo gratificações e adicionais diversos, e sobre os valores das funções gratificadas e cargos em comissão.

**Art. 2º** O reajuste estabelecido nesta Lei será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2025, incidindo sobre a folha de pagamentos a partir do mês de janeiro/2025, com as exceções dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e profissionais do magistério.

**Art. 3º** As novas tabelas de vencimentos, resultantes da aplicação do reajuste concedido no artigo 1º desta Lei, no âmbito do Poder Executivo, serão instituídas por meio de Decreto Normativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 23 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito  
Protocolo 1477309

## Decreto

### DECRETO DE PESSOAL Nº 164/2025

**EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR A, A SERVIDORA HELOISA CARLESSO TRASSI FEGHALI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pela servidora **Heloisa Carlesso Trassi Feghali**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 641/2025.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, em **21 de janeiro de 2025**, a servidora **Heloisa Carlesso Trassi Feghali**, do cargo efetivo de **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 22 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

Protocolo 1477189

### REPÚBLICAÇÃO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 148/2025

### DECRETO DE PESSOAL Nº 148/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO OBJETIVANDO ACOMPANHAR A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PROCESSOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando a regulamentação para a implantação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos realizada por meio do Decreto Normativo nº 4.800/2025;

- considerando ainda a necessidade de existência formal de uma comissão composta por servidores representantes de diversos setores da estrutura municipal para acompanhar e definir regras e normas que deverão ser adotadas na implantação do referido sistema, objetivando assim otimizar o tempo e causar o menor impacto possível no dia a dia da gestão municipal,

#### R E S O L V E :

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento da Implantação do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos e Processos os seguintes servidores:

- 1 - Ângela Maria Módolo de Assunção;
- 2 - Liana Paes de Souza;
- 3 - Stella Ribeiro Ewald;
- 4 - Thifane Bermudes Schwambach;
- 5 - Lucas Gabriel Marques;
- 6 - Juliana da Silva Teixeira;
- 7 - Ana Paula Chagas;
- 8 - Simone Klitzke.

**Art. 2º** A Comissão deverá se reunir constantemente e sempre que necessário for, devendo ser lavrada Ata circunstanciada de cada reunião, onde serão apontadas as decisões tomadas e providências cobradas, nominando para cada providência o responsável e o tempo que o mesmo terá para responder ao que for demandado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 21 de janeiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

Protocolo 1477684

### DECRETO NORMATIVO Nº 4.803/2025

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.183/2025, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL**